



PARECER ÚNICO Nº 0749774/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 06115/2005/003/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	11367/2012; 24303/2012; 24299/2012; 24298/2012; 11368/2012; 262/2016; 11373/2012; 44108/2016; 11369/2012; 11372/2012; 11366/2012; 11363/2012	Autorizadas

EMPREENDEDOR:	Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A	CNPJ:	60.892.403/0022-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Bom Sucesso e Riacho	CNPJ:	60.892.403/0022-49
MUNICÍPIO:	Vazante e Paracatu	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 17°39'58.50" S	LONG/X 46°41'0.98" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu
UPGRH:	Região da Bacia do Rio Paracatu	SUB-BACIA:	Rio Paracatu
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-01-05-8	Culturas perenes exceto cafeicultura (Mangicultura)	3	
G-03-02-6	Silvicultura	5	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada	5	
F-06-01-7	Posto ou ponto de abastecimento	3	
G-01-08-2	Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais	NP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Marcelo Martins Pinto	CREA MG 18.797/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 170540/2017	DATA: 09/06/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental (Gestora)	325472-0	 Ledi Maria Gatto Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 325472
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5	 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6	 Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental Masp: 1403998-6 - 1364964-5
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP: 1364162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MASP: 1148399-7



1. Introdução

O empreendimento Fazenda Bom Sucesso e Riacho possuía Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, certificado nº 028/2008, vinculada ao Processo Administrativo COPAM nº 6115/2005/001/2006, com validade até 23/03/2013.

Em 30/03/2012 foi formalizado, junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, o Processo Administrativo COPAM nº 6115/2005/003/2012, visando a renovação da Licença de Operação Corretiva nº 028/2008.

Ressalta-se que o Processo Administrativo COPAM nº 6115/2005/003/2012 foi formalizado sem a presença de EIA/RIMA e, em função disso, a respectiva Licença nº 028/2008 foi cancelada por meio de decisão judicial, tendo em vista a necessidade de EIA/RIMA para projetos agrossilvipastoris com mais de 1000 ha, de acordo com a Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986.

Por conseguinte, o presente processo foi reorientado para Licença de Operação em caráter Corretivo, com solicitação de informações/documentos complementares ao empreendedor.

O presente Parecer Único trata do licenciamento para obtenção de LOC para o empreendimento Fazenda Bom Sucesso e Riacho, de propriedade da Arcelor Mittal Sul Fluminense, localizada no município de Paracatu e Vazante/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM N° 06115/2005/003/2012, são: Culturas perenes (Mangicultura) (G-01-05-8) em 173 Ha; Silvicultura (G-03-02-6) em 23.028,33 Ha; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada (G-03-03-4) com produção de 272.243,20 MDC/ANO; Viveiro de produção de mudas (G-01-08-2) com capacidade para 1.000.000 de mudas; Posto ou ponto de abastecimento (F-06-01-7) com capacidade de 60 m³.

O empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise do P.A COPAM nº 06115/2005/003/2012, foram apresentados os estudos: EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental), PCA (Plano de controle Ambiental) e Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 08/06/2017, conforme auto de fiscalização nº 170543/2017.

Em 09/10/2012 foi encaminhado por meio do ofício OF/SUPRAM/NOR nº 1535/2012, solicitações de informações complementares necessárias à continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental.



Em 23/06/2017 foram apresentadas as respostas das referidas informações complementares em sua totalidade. O Gestor responsável pelos estudos apresentados é: Marcelo Martins Pinto, CREA MG 18.797/D.

2. Caracterização do Empreendimento

As fazendas Bom Sucesso e Riacho estão localizadas nos municípios de Vazante e Paracatu-MG, possuindo uma área total de 44.947,16 hectares. As atividades desenvolvidas no empreendimento são: silvicultura; produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada; criação de bovinos de corte extensivo; cultura perenes exceto cafeicultura (mangicultura); viveiro de produção de mudas; ponto de abastecimento; projeto agropecuário irrigado.

O acesso principal ao empreendimento se dá pela rodovia BR-040, no trecho entre Paracatu e João Pinheiro, na estrada vicinal para Vazante. O uso e ocupação do solo na propriedade é representado pela Tabela 01.

Tabela 01. Área de uso e ocupação do solo da Fazenda Bom Sucesso e Riacho.

Fazenda Riacho	Áreas
Reserva Legal	4.772,3334
Vegetação nativa	615,4794
APP	1159,9745
Área consolidada (campo, silvicultura, outros usos).	10.132,8896
Hidrografia	329,0502
Servidão administrativa	103,5398
Área total	17.113,27
Fazenda Bom Sucesso	Áreas
Vegetação nativa	2.780,3060
Reserva Legal	6.949,9097
Área de Preservação Permanente	1.352,8336
Área consolidada (campo, reflorestamento)	16.521,68
Hidrografia	125,6213
Servidão administrativa	103,5398
Área total	27.833,89
Área total Bom Sucesso e Riacho	44.947,16



As Fazendas possuem três casas para hóspedes, três vilas residências, sendo duas na Fazenda Bom Sucesso e uma na fazenda Riacho. A Fazenda conta ainda com 04 alojamentos com a capacidade para 132 pessoas, equipados com banheiros coletivos e demais estruturas de apoio ao conforto dos alojados. Para a realização do plantio, tratos culturais e colheita são montadas barracas de apoio para as frentes de trabalho, que são compostos por banheiro móvel, depósito de água e mesa.

As fazendas ainda contam com as seguintes infraestruturas: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); lavador de veículos com piso de concreto, calhas coletoras e caixa separadora de água e óleo; três pontos de abastecimento de veículos sendo um de Diesel com a capacidade de 30 m³, um de gasolina com a capacidade 15 m³ e outro de Diesel S10 15 m³ (Ressalta-se que o empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro com validade até 19/05/2022); oficina para pequenos reparos; torres de observação e prevenção de possíveis focos de incêndio florestal; aterro controlado; viveiro para mudas em espera; almoxarifados; estação meteorológica galpão de óleos e graxas; supermercado; escola de primeira a quarta série do ensino fundamental; ambulatório; refeitório; área de Lazer, e unidade de produção de carvão – UPC.

3. Caracterização das atividades desenvolvidas

O empreendimento tem como atividade principal a produção de carvão vegetal oriundo das florestas de eucalipto, para abastecer a demanda siderúrgica do grupo. Visando a diversificação de negócios, em menor escala a empresa produz madeiras para postes e mourões, além de manga para sucos e gado bovino para corte.

3.1 Silvicultura

O empreendimento promove o cultivo de Eucalipto em suas fazendas localizadas na região noroeste do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de produzir carvão para suprir a demanda de siderurgias que fornecem ferro gusa à empresa.

A área total plantada de Eucalipto nas duas fazendas é de 23.340,10 ha, e vem sendo renovada a cada 14 anos com o primeiro corte sendo realizado com 6 a 7 anos e o corte da rebrota com mais 7 anos, permitindo a renovação destes talhões com material genético mais produtivo após este período.



3.1 Produção de Carvão Vegetal

A Fazenda Bom Sucesso possui produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada de com capacidade de 272,243 MDC/ANO.

A unidade está com previsão de melhorias nos fornos RAC já existentes, utilizando os fornos pequenos JG para reposição da produção de carvão.

Toda concentração de produção de carvão ficará na Fazenda Bom Sucesso na área já existente. A unidade definiu que é mais estratégico ampliar os fornos existentes tanto em questão de produção quanto nas questões dos impactos ambientais, visto que já existe a unidade produtora e os impactos ficarão restritos na mesma localidade.

4. Meio Biótico

4.1 Flora

A propriedade está inserida no bioma Cerrado, com diferentes tipos de vegetação predominando o cerrado típico, seguido por cerrado denso, campo úmido, veredas nas baixadas e matas ciliares junto aos cursos d'água. Os cerrados e os campos têm sua representatividade na reserva legal, assim como as veredas e as matas ciliares são protegidas permanentemente. As matas ciliares constituem a formação florestal do cerrado, margeando os cursos d'água.

4.2 Fauna

Os resultados obtidos do tema fauna, no mês de dezembro de 2011 consolidado com os resultados dos meses de julho e dezembro dos anos 2009, 2010 e 2011. Para a condução do inventário e monitoramento da fauna em formações de Cerrado, campos e matas ciliares seguiu-se utilizando 06 áreas amostrais fixas georreferenciados em trabalhos anteriores. A escolha das áreas amostrais foi definida por observação da mobilidade dos espécimes, pela ocorrência de vestígios: pegadas, pêlos, fezes e disponibilidade de alimentos: frutos, sementes e insetos.

4.2.1 Avifauna

Os dados qualitativos foram coletados através do método do ponto fixo (Bibby et al., 1992; 2000). O principal parâmetro ecológico medido por este método é a abundância. O método do ponto fixo consiste na definição de pontos de amostragem equidistantes por no mínimo 100 m., onde são registrados todos os contatos visuais e auditivos, durante períodos de 10 minutos para cada ponto.

O número de contatos para cada espécie é dividido pelo número total de pontos, obtendo-se o Índice Pontual de Abundância (IPA), por meio do qual se acompanha as tendências populacionais



de cada espécie analisada. Os contatos visuais foram realizados com binóculos SUMAX md-60 (20x60mm) e o registro fotográfico com câmeras CANON PowerShot SX10IS e NIKON D 5.000.

Entre as espécies registradas na propriedade estão: *Crypturellus parvirostris*; *Anhima comuta*; *Dendrocygna autumnalis*; *Crax fasciolata*; *Jabiru mycteria*; *Anhinga anhinga*; *Phalacrocorax brasiliensis*; *Ardea Alba*; *Ictinia plumbea*; *Nystalus chacuru*; *Ramphastos toco*.

4.2.2 Herptofauna

Para a localização de répteis e anuros, a equipe técnica, utilizou a metodologia de vocalização e a metodologia básica da procura limitada por tempo, que consiste em localizar os animais por meio de caminhadas durante os períodos do dia e da noite. Nesta metodologia são percorridas trilhas nas matas ciliares, matas mesofíticas, cerradão, cerrado sentido restrito e de reflorestamento, ao longo das coleções de água. Rochas, cupinzeiros, bromélias, troncos caídos em decomposição e todos os microhabitats visualmente acessíveis foram vistoriados.

Entre as espécies encontradas estão: *Rhadinea* sp. (cobra-capim); *Xenopholis undulatus* (cobra-espada); *Oxyrhopus trigeminus* (falsacoral); *Tropidurus torquatus* (calango); *Mabuya dorsivittata* (lagartixa); *Mabuya nigropunctata* (lagartixa); *Hypsiboas raniceps* (perereca); *Physalaemus cuvieri* (rã-cachorro); *Leptodactylus fuscus* (rãassobiadora); *Leptodactylus ocellatus* (rãzinha); *Scinax fuscomarginatus* (perereca); *Scinax fuscovarius* (perereca).

4.2.3 Ictiofauna

Os recursos hídricos da Unidade Florestal Santa Cecília apresentam uma grande diversidade de espécies principalmente em áreas do rio Verde e de suas lagoas permanentes e algumas estacionais. Este sistema recebe tributários como o rio Feio e outros pequenos cursos de água que atravessam áreas de veredas no interior do empreendimento. As lagoas constituem excelentes criadouros para a ictiofauna. Entre as espécies encontradas na fazenda estão: *Salminus brasiliensis* (dourado); *Acestrorhynchus falcatus* (cachorra); *Pygocentrus piraya* (piranha-vermelha); *Pimelodus maculatus* (mandiamarelo); *Prochilodus vimboides* (corimbatá); *Leporinus* sp. (piau-bobo).

4.2.4 Mastofauna

As metodologias estabelecidas para o monitoramento da mastofauna foram: Contatos visuais, Análise dos vestígios, Armadilhas de solo, Armadilhas de queda; Armadilhas fotográficas, Estações de pegadas, Informações e entrevistas. Espécies da mastofauna registradas na Santa Cecília foram: *Alouatta caraya* (bugio); *Callithrix penicillata* (mico-estrela); *Mazama guazoupira* (veado-catingueiro); *Hydrochaeris hydrochaeris* (capivara); *Dasyprocta azarae* – cutia; *Cavia aperea* (preá).



5. Meio Físico

5.1 Geologia

As fazendas Bom Sucesso e Riacho estão situadas no Craton São Francisco, na formação Vazante. No entanto, coberta com as coberturas dos depósitos Aluvionares e Coluvionares do quaternário e as coberturas Lateríticas e Dentríticas do terciário/quaternário.

A propriedade está situada na área de coberturas Lateríticas e Dendríticas do terciário e quaternário, onde se pode evidenciar colúvios areno-argilosos bem como os sedimentos arenosos aluvionares de canais suspensos.

5.2 Geomorfologia

As fazendas objeto deste estudo estão situadas em uma grande unidade geomorfológica denominada Depressão Sanfransiscana, que se estende ao longo de todo o vale do Rio São Francisco, limitada pelo Planalto do São Francisco no interior da bacia, pelo planalto do Jequitinhonha e pela serra do Espinhaço a leste e pelos planaltos dissecados do Centro Sul e Leste de Minas ao sul.

5.3 Pedologia

A ocorrência de solos nas Fazendas Bom Sucesso e Riacho refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área deplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição.

Nas áreas de colúvio mais concretionado pode-se observar o Latossolo Vermelho Escuro (Latossolo Vermelho) - mas com a matiz de cor próxima ao vermelho-amarelo, com presença de pequenas concreções correspondendo ao colúvio do terciário e quaternário - a presença do Latossolo Vermelho-Amarelo de textura média, como transição dos sedimentos aluvionares e coluvionares, a associação de Neossolos Flúvicos e Gleissolos, como representantes dos sedimentos aluvionares recentes e os Neossolos Quartzarênicos, como a área de canais suspensos.

6. Meio Socioeconômico

Os municípios de Paracatu e Vazante estão localizados na denominada microrregião de Paracatu, juntamente com demais 08 municípios. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 217.586 habitantes, equivalente a 1,11% da população de Minas Gerais, com área total de 34.997,251 km² representando 5,9% do estado mineiro.



As densidades demográficas encontradas nos municípios de estudo encontram-se abaixo do valor de 33,42 habitantes/ km² encontrado para o Estado de Minas Gerais, o que demonstra a ocorrência de um vazio populacional.

A taxa de urbanização é obtida através da razão entre a população urbana e a população total. Em Paracatu, a taxa de urbanização cresceu de 79,18%, passando de 83,77% em 2000 para 87,77% em 2010, com um crescimento dessa ordem o município possui taxa de urbanização superior ao do estado de Minas Gerais.

A esperança de vida ao nascer equivale ao número médio de anos que um recém-nascido esperaria viver se estivesse sujeito a uma lei de mortalidade. A esperança de vida ao nascer em Paracatu cresceu 5,69 anos, passando de 64,97 em 1991 para 70,66 anos em 2000, em Vazante a esperança de vida cresceu 3,02 anos passando de 64,7 em 1991 para 67,09 anos em 2000, enquanto a esperança de vida ao nascer em Minas Gerais cresceu 4,1 anos, passando de 66,4 em 1991 para 70,5 anos em 2000.

O município de Paracatu apresentou, em 2009, um Valor Adicionado Total de R\$ 1.152.870,00. O setor que mais contribuiu para esse valor foi o de serviços, que gerou R\$ 555.158,00 (48,15%), seguido pelo setor agropecuário, que gerou R\$ 322.423,00 (27,96%) e pelo setor industrial, que gerou R\$ 275.289,00 (23,87%).

No mesmo ano, o município de Vazante apresentou um Valor Adicionado Total de R\$ 252.105,00, sendo que o setor que mais contribui para esse valor também foi o de serviços, que gerou R\$ 107.415,00 (42,60%), seguido pelo setor industrial que gerou R\$ 83.261,00 (33,02%) e pelo setor agropecuário que gerou R\$ 61.429,00 (24,36%).

7. Utilização e intervenção em recursos hídricos

A utilização de recursos hídricos no empreendimento é caracterizada por pontos de captação subterrânea regularizados por meio dos processos de outorga nº: 11368/2012, 11367/2012, 11363/2018, 11366/2012, 262/2016; e por pontos de captação superficial regularizados por meio dos processos de outorga nº: 11369/2012; 11373/2012; 11372/2012; 44108/2016; 24298/2012; 24299/2012; 24303/2012.

Todos os processos apresentados possuem sugestão para deferimento da outorga.



8. Reserva Legal/Cadastro Ambiental Rural - CAR

O empreendimento, Fazenda Bom Sucesso e Riacho, possui a reserva legal devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, com área de 11.722,2431 ha, atendendo ao percentual mínimo de 20%, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

"Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."



11. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto: Geração de resíduos sólidos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Os resíduos sólidos que serão gerados na ampliação, consistem basicamente de; Finos de carvão: Destinado a venda pela Votorantim Siderurgia; Restos orgânicos do refeitório e escritórios: Destinados ao aterro controlado da propriedade; Breu (Alcatrão): é destinado como resíduo classe I, conforme legislação vigente (incineração ou aterro classe I); Resíduos orgânicos (limpeza de praça – casca de madeira): Reutilizado na unidade como adubo orgânico nas florestas e ou áreas em recuperação; Resíduos recicláveis: Serão encaminhados para associações licenciadas; Resíduos de construção civil (tijolos, manilhas) de reforma de fornos: Serão reutilizados e inservíveis serão destinados a vala para resíduo de construção civil no aterro controlado da unidade; Sucata: Será destinada para reciclagem.

Impacto: Geração de efluentes líquidos.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Os resíduos oleosos coletados nas caixas separadoras de água e óleo e provenientes da manutenção de equipamentos de apoio (oficina) são devidamente acondicionados para posterior comercialização com agentes recicladores. Os funcionários responsáveis pela coleta e acondicionamento recebem treinamento específico para que se evite um possível derramamento no solo. As SAOs deverão ser constantemente limpas, de forma a retirar o óleo e terra; tal procedimento visa à manutenção de um perfeito funcionamento do sistema, resultando em maior eficiência no recolhimento do óleo.

Impacto: Geração de emissões atmosféricas (Carbonização).

Classificação: Negativa.

Mitigação: Consiste no impacto mais significativo da atividade no tocante ao meio físico. Não há sistema implantado.

Impactos: Potencialidade de instalação de processos erosivos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Manutenção de dispositivos de drenagem e infiltração (camalhões e bacias de contenção).

Impacto: Potencialidade de ocorrência de incêndios florestais.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Manutenção de aceiros, treinamento de brigadistas.



Impacto: Potencialidade de ocorrência de acidentes do trabalho.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Treinamento periódico dos colaboradores.

Impacto: Geração de emprego e renda.

Classificação: Positiva.

Impacto: Fortalecimento da economia.

Classificação: Positivo.

12. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

O empreendimento possui reserva legal devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não ocorrerá supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente nesta fase do licenciamento.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

13. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazendas Bom Sucesso e Riacho/Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A para as atividades de: Culturas perenes (Mangicultura) (G-01-05-8); Criação de bovino de corte (G-02-10-0); Silvicultura (G-03-02-6); Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada (G-03-03-4); Viveiro de produção de mudas (G-01-08-2); Ponto de abastecimento de combustível (F-06-01-7), no município de Vazante e Paracatu-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação em caráter corretivo das Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação das Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

Anexo III. Relatório Fotográfico das Fazendas Bom Sucesso e Riacho.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) das Fazendas Bom Sucesso e Riacho

Empreendedor: Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A

Empreendimento: Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

CNPJ: 60.892.403/0022-49.

Município: Vazante e Paracatu.

Atividade: Culturas perenes (Mangicultura); Silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Viveiro de produção de mudas; Posto ou ponto de abastecimento.

Código DN 74/04: G-01-05-8; G-03-03-4; G-03-02-6; G-01-08-2; F-06-01-7.

Processo: 06115/2005/003/2012.

Validade: 10 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar junto à SUPRAM NOR o protocolo de entrega à FEAM do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidos na DN COPAM nº 227/2018.	30 (trinta) dias após o protocolo na FEAM
06	Apresentar junto à SUPRAM NOR o protocolo de entrega à FEAM do Relatório de cumprimento dos incisos I a VIII, do art. 3º, da DN COPAM nº 227/2018. Conforme 24ª RO CAP.	Durante a vigência da Licença, respeitados os prazos da DN COPAM nº 227/2018.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) das Fazendas Bom Sucesso e Riacho

Empreendedor: Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A.

Empreendimento: Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

CNPJ: 60.892.403/0022-49.

Município: Vazante e Paracatu.

Atividade: Culturas perenes (Mangicultura); Silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Viveiro de produção de mudas; Posto ou ponto de abastecimento.

Código DN 74/04: G-01-05-8; G-03-03-4; G-03-02-6; G-01-08-2; F-06-01-7.

Processo: 06115/2005/003/2012

Validade: 10 anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Elaborar relatórios semestrais de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela fiscalização por órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



ANEXO III

Relatório Fotográfico das Fazendas Bom Sucesso e Riacho

Empreendedor: Arcelor Mittal Sul Fluminense S.A.

Empreendimento: Fazendas Bom Sucesso e Riacho.

CNPJ: 60.892.403/0022-49.

Município: Vazante e Paracatu.

Atividade: Culturas perenes (Mangicultura); Silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Viveiro de produção de mudas; Posto ou ponto de abastecimento.

Código DN 74/04: G-01-05-8; G-03-03-4; G-03-02-6; G-01-08-2; F-06-01-7.

Processo: 06115/2005/003/2012

Validade: 10 anos.



Figura 01. Área de colheita florestal



Figura 02. Viveiro florestal.



Figura 03. Piso impermeabilizado da oficina



Figura 04. Escritório da UPC.